



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 38/2020 QUE  
ENTRE SI FAZEM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE E A EMPRESA  
PEARSON EDUCATION DO  
BRASIL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.404.158/0018-38, com sede à Av. Francisco Matarazzo, 1400, Água Branca, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Juliano de Melo Costa, portador da Cédula de Identidade nº 1453211, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 022.359.364-82, e Heloísa Moutinho Avilez Guerato portadora da Cédula de Identidade n.º 33.211.839-3, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 302.341.438-60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 38/2020, por 12 (doze) meses, de **06/10/2021 a 06/10/2022**;

1.2. E o **REAJUSTE** de preços do referido pacto, em atendimento ao previsto na Cláusula Sexta do Termo de Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE VIGÊNCIA**

2.1. Ficam reajustados os preços do Contrato 38/2020 em **15%** (quinze por cento), conforme negociação realizada entre as partes em decorrência do aumento expressivo do IGP-M, índice inicialmente previsto no Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do Contrato, após reajustado, passa de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para **R\$36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de **R\$441.600,00** (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, PI M 20RK G 01 01 N, UGR 154385 e ND 33.90.39.

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Melo Costa, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da**



**Nobrega, REITOR**, em 06/10/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Moutinho Avilez Guerato, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 06/10/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 06/10/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0561471** e o código CRC **13B15093**.

---